

### **RESOLUÇÃO COMAS Nº 215-22/24**

(Dispõe sobre a aprovação da Minuta do Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social)

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMAS)**, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº 8742/93 LOAS, e a Lei Municipal 3056/96, e **conforme deliberação exarada de sua reunião extraordinária datada de 31/05/2023 e ainda:**

**Considerando:** A Convocação Conjunta SMADS/COMAS 01/2023, que convoca a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Minuta do Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

**COMAS, 31 de maio de 2023.**

**Carlos Alberto Santiago de Araujo**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

Registrado no livro próprio do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS e publicado no sítio local.

### **Minuta de Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Suzano**

#### **CAPÍTULO I - DO OBJETIVO E TEMÁRIO**

**Art. 1º.** A 14ª Conferência Municipal da Assistência Social de Suzano, a partir daqui denominada “14ª Conferência Municipal” neste documento, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, e será realizada no dia 11 de julho de 2023, a partir das 08h às 16h:30 nas dependências da Escola Municipal Antônio Marques Figueira, sito a Rua Sara Cooper, 27 – Jd. Santa Helena, Suzano, e terá a seguinte programação:

I. **05/06/2023 até 23/06/23** – Inscrições via formulário disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Suzano, <https://suzano.sp.gov.br/web/assistencia-e-desenvolvimento-social/14a-conferencia-municipal-de-assistencia-social/>

II. **11/07/2023**

**08h** - Credenciamento e Café da manhã;

- 08:30** – Fala das Autoridades e Abertura oficial;
- 09h** – Plenária Inicial, Leitura e Aprovação da Minuta do Regimento Interno;
- 09:40** – Palestra sobre o Tema Central e Eixos da 14ª Conferência;
- 10:20** – Grupos de Trabalho;
- 12:30** – Almoço
- 13:30** – Plenária Final, aprovação das propostas e eleição de delegados (as);
- 16:30** – Encerramento e Café.

**Art. 2º.** A 14ª Conferência Municipal, em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso XVI, Lei Municipal 3.056, de 15 de agosto de 1996, da Lei 8.742/1993, alterada pela Lei 12.435/2011 – Lei Orgânica da Assistência Social - Loas e da Deliberação CONSEAS/SP Nº. 19 de 25 de abril de 2023, foi convocada, pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social SMADS e o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, através da Convocação Conjunta 01/2023, publicada em 30 de maio de 2023 na imprensa oficial, [www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br) diário oficial eletrônico.

**Art. 3º** A 14ª Conferência Municipal constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da Política de Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS nas esferas Municipal, Estadual e Nacional.

Parágrafo Único. O COMAS instituiu a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social e sua composição por meio da Resolução COMAS nº. 214 – 22/24, publicada em 24 de maio de 2023.

**Art. 4º** A 14ª Conferência Municipal, em conformidade com a XIII Conferência Estadual de Assistência Social, tem como tema “**RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS**”.

§ 1º. A 14ª Conferência Municipal dá continuidade à perspectiva adotada pelo II Plano Decenal de Assistência Social de eleger os(as) usuários(as), sua realidade de vida, direitos e demandas de acesso como centro do debate e do planejamento da política de Assistência Social.

§ 2º. Para orientar os debates sobre a temática, a XIII Conferência Estadual de Assistência Social previu os seguintes eixos de discussão:

- I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
- II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
- III. EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS
- IV. EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e
- V. EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

## CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 5º.** A 14ª Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do COMAS e terá, como Presidente de Honra, o Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, a Vice-Presidente do COMAS assumirá a Presidência.

**Art.6º.** A 14ª Conferência Municipal contará com Abertura oficial, Palestra, Plenária Inicial, Grupos de Trabalho e Plenária Final.

## CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

**Art. 7º.** Poderão participar da 14ª Conferência Municipal, pessoas ou representantes de instituições interessadas no aperfeiçoamento, na implementação e na consolidação da Política de Assistência Social do SUAS, nas respectivas categorias, sob as condições e com as prerrogativas seguintes:

I – com direito de voz e voto:

- a) Usuário(a) dos serviços da Assistência Social;
- b) Trabalhador(a) da assistência social;
- c) Dirigente de entidade de assistência social prestadora de serviço, de defesa de direitos ou de assessoramento;
- d) Dirigentes e agentes políticos ocupantes de cargos de confiança no governo municipal.
- e) Conselheiros (as) do COMAS são participantes natos com direito de voz e voto, desde que, inscritos(as) previamente no mesmo segmento que representam no conselho via formulário disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Suzano, <https://suzano.sp.gov.br/web/assistencia-e-desenvolvimento-social/14a-conferencia-municipal-de-assistencia-social/> de 05/06/23 a 23/06/23 e credenciados no dia 11/07/23.

II – com direito de voz. devidamente credenciados no dia 11/07/23.

- a) Convidados(as) e autoridades públicas;
- b) Pesquisadores(as), estudantes e outros participantes.

Parágrafo Único: Poderão os CRAS, CREAS, CAD Único, Entidades/OSC's realizarem entre os dias 05/06/23 a 23/06/23 encontros de mobilização e preparatórios. Tais encontros não terão caráter deliberativo.

#### **CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO e do CREDENCIAMENTO**

Art. 8º. A inscrição de participantes será realizado via formulário disponibilizado no site oficial da prefeitura de Suzano <https://suzano.sp.gov.br/web/assistencia-e-desenvolvimento-social/14a-conferencia-municipal-de-assistencia-social/> de 05/06/2023 até 23/06/2023, ou, até que atinja o limite máximo de 250 (duzentos e cinquenta) inscrições tendo como objetivo, identificar os(as) participantes, suas categorias e, no caso da Sociedade Civil, seus segmentos, a condição de participação, e o Grupo de Trabalho em que cada participante pretende participar. O credenciamento dar-se-á no dia da conferência 11/07/23 as 08h, momento este, em que o (a) participante previamente inscrito (a), assinará a lista de presença e retirará seu crachá.

§ 1º. Cada CRAS, CREAS, CAD ou Entidade/OSC's poderão indicar e inscreverem, até 10(dez) usuários (as) por serviço;

§ 2º. A escolha dos participantes pelos Grupos de Trabalho (Salas de Discussão) será mediante ordem de preenchimento das vagas disponíveis 50(cinquenta), não havendo lista de espera, após o número de vagas ser completado.

§ 3º. Cada participante fará a escolha de 02(dois) eixos no formulário indicando sua preferência na resposta (coloque 1 e 2). O COMAS formará os Grupos de Trabalhos (salas de discussão) até o limite de 50(cinquenta) participantes nas salas. Ultrapassado o limite, automaticamente o(a) participante será direcionado(a) para a sala da segunda opção;

§ 4º. Serão ofertados 5 (cinco) Grupos de Trabalhos (salas de discussão) e cada um contemplará um dos eixos de discussão previstos no § 2º do Artigo 4º deste Regimento Interno.

§ 5º. Cada Grupo de Trabalho será composto regularmente por até 50(cinquenta) participantes;

§ 6º. É permitido eventual remanejamento de grupo pelo(a) participante, caso haja vaga disponível em outro grupo ou interesse de outro(a) participante para permuta, até o início das atividades do Grupo de Trabalho, devendo a mudança ser anotada no Registro de Ocorrência do grupo de destino do(a) participante, bem como garantir o registro da presença no grupo em que o(a) participante efetivamente esteve presente.

**Art. 9º.** As eventuais dúvidas surgidas no credenciamento deverão ser esclarecidas pela Comissão Organizadora.

## **CAPÍTULO V - DA PALESTRA**

**Art. 10.** A Palestra, a ser realizada após a abertura oficial da 14ª Conferência Municipal contará com expositores (as) convidados(as) pelo COMAS.

**Art. 11.** A Palestra terá a finalidade de promover o aprofundamento do debate sobre o tema “**RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS**”, para subsidiar e qualificar os debates dos(as) participantes nas salas de discussão e deliberações da 14ª Conferência Municipal.

**Art. 12.** A Palestra contará com uma Mesa, sob Coordenação de representante indicado(a) pela Comissão Organizadora, responsável por administrar o bom uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pelos(as) participantes.

**Art. 13.** As intervenções dos(as) participantes deverão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas a coordenação da mesa.

## **CAPITULO VI - DOS GRUPOS DE TRABALHO (Salas de Discussão)**

**Art. 14.** Os Grupos de Trabalho tem caráter avaliativo, propositivo e, no que tratar das propostas para a Plenária Final, deliberativo.

**Art. 15.** Os Grupos de Trabalho serão realizados com os(as) participantes inscritos(as) previamente via formulário disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Suzano, <https://suzano.sp.gov.br/web/assistencia-e-desenvolvimento-social/14a-conferencia-municipal-de-assistencia-social/> de 05/06/23 a 23/06/23 e credenciados no dia 11/07/23.

§ 1º. Serão ofertados 05 (cinco) Grupos de Trabalhos e cada um contemplará um dos eixos de discussão previstos no §2º do Artigo 4º deste Regimento Interno.

**Art.16.** O produto dos grupos de trabalho será encaminhado para apreciação e deliberação na Plenária Final, sob a forma de diretrizes para Política de Assistência Social, indicando as esferas responsáveis.

**Art. 17 .**Constarão do produto do grupo de trabalho à Plenária Final, no mínimo 01 (uma) e no máximo 10 (dez) propostas por eixo para o município, e no mínimo 01 (uma) e no máximo 05 (cinco) propostas por eixo para o Estado;

§ 1º. Havendo número maior de propostas apresentadas e aprovadas para cada respectiva esfera no Grupo de Trabalho, deverá ser realizada votação das propostas prioritárias a serem encaminhadas para a Plenária, podendo as demais serem registradas como produção do Grupo de Trabalho e, eventualmente, constar nos anais da 14ª Conferência Municipal.

§ 2º. Para fins de sistematização e padronização de conteúdos, recomenda-se que a redação das deliberações sejam:

I. iniciada com verbo no infinitivo;

II. elaborada com no máximo 05 (cinco) linhas, para evitar que várias propostas sobre assuntos distintos sejam agregadas em apenas uma deliberação.

**Art. 18.** Cada Grupo de Trabalho contará com:

I) Um(a) Facilitador(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, que será responsável por administrar o uso do tempo, organizar as perguntas e propostas formuladas pelos participantes, estimular a participação e subscrever com a relatoria o registro de relato das atividades;

II) Um(a) relator(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, responsável por registrar o relato das atividades e o processo de avaliação em computador e deliberação das propostas, bem como, auxiliar a Comissão Organizadora e a Secretaria Executiva do Comas no preenchimento de instrumental final da conferência.

**Art. 19.** As intervenções de participantes com direito a voz poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao(à) facilitador (a) do Grupo de Trabalho.

Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de até 03 (três) minutos, sendo facultado ao (à) facilitador (a) dos trabalhos pactuar com participantes do grupo se haverá a redução dessa duração.

## CAPÍTULO VII - DAS SESSÕES PLENÁRIAS E SEU FUNCIONAMENTO

**Art.20.** As Sessões Plenárias serão abertas a todos (as) participantes inscritos(as) previamente via formulário disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Suzano, <https://suzano.sp.gov.br/web/assistencia-e-desenvolvimento-social/14a-conferencia-municipal-de-assistencia-social/> de 05/06/23 a 23/06/23 e credenciados no dia 11/07/23 , observando as prerrogativas de voz e voto previstas no artigo 7º deste Regimento Interno.

§ 1º. As Sessões Plenárias serão dirigidas pela Mesa Diretora, composta:

I - Presidente e Vice-Presidente do COMAS e pela comissão organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a tarefa de coordenar os trabalhos de apresentação das propostas, de debates, de deliberação de propostas, aprovação de moções e da eleição de Delegados(as);

II – Apoio (s) técnicos indicados pela SMADS, com tarefa de assistir à Presidência no exercício de suas funções, registrar inscrições de falas, contar o tempo de fala e outras tarefas pertinentes.

§ 2º. A Mesa Diretora contará com equipe de apoio para a operacionalização de equipamentos de audiovisual.

**Art. 21.** A Sessão Plenária Inicial tem caráter deliberativo sobre a aprovação deste Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal.

Parágrafo único. A Plenária será iniciada às 09h e será encerrada até às 09h40min.

**Art. 22.** A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I. Analisar e propor as diretrizes para o SUAS, com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade e o cofinanciamento de cada ente federado em relação ao SUAS;

II. Apreciar e aprovar moções.

III. Eleger 06 (seis) Delegados(as) e respectivos(as) suplentes para participarem da XIII Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo na seguinte proporcionalidade:

§ 1º. 03 (Três) representantes titulares pelo poder público, e 03(três) suplentes do poder público municipal, 1 (um) representante titular da sociedade civil do segmento de usuários(as) bem como seu suplente e, (01) representante titular da sociedade civil do segmento de Trabalhador(a) da assistência social e 01 (um) suplente do mesmo segmento, e 01 (um) representante titular de Dirigente de entidade de assistência social prestadora de serviço, de defesa de direitos ou de assessoramento e 01 (um) representante suplente do mesmo segmento.

§ 2º. A Plenária Final será iniciada às 13h30min e será encerrada até às 16h30.

**Art. 23.** Na apreciação e na deliberação das matérias das propostas na Plenária Final, serão adotados os procedimentos e critérios a seguir:

I. Imediatamente após a leitura de cada proposta, as solicitações de destaques deverão ser feitas de forma oral, a mesa diretiva não cabendo solicitações intempestivas.

II. Os destaques devem constituir-se em:

§ 1º. alteração de redação;

§ 2º. aglutinação que não altere os méritos das matérias;

§ 3º. explicação de dúvida sobre a matéria.

§ 4º. Discussão e encaminhamento dos destaques, ao final da leitura completa das propostas para cada esfera:

a) tempo de até 02 (dois) minutos, improrrogáveis, para cada participante apresentar seu destaque solicitado;

b) tempo de até 02 (dois) minutos, improrrogáveis, para até 03 (três) participantes apresentarem ponto-de-vista sobre o destaque da matéria, podendo haver ampliação do número de oradores(as), sob consulta à Plenária;

c) tempo de até 01 (um) minuto, improrrogável, se considerado necessário pela Plenária, para uma manifestação contra e uma a favor da proposta em debate, sendo que não haverá encaminhamento contrário, se não houvera favor;

d) fica exclusivamente a cargo da relatoria a correção de eventuais erros ortográficos e/ou gramaticais;

e) não haverá destaque de supressão em virtude do método a ser adotado de votação conjunta das propostas prioritárias;

§ 5º. Será descontado do tempo do(a) orador(a) o tempo do aparte, caso concedido por este(a).

§ 6º. Aos (as) participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Diretora, sempre que se julgar não estar sendo cumprido este Regimento.

§ 7º. As questões de ordem terão prioridade, excetuando as situações de encaminhamento de votação em andamento, sobre qualquer assunto, sendo apreciadas pela Mesa Diretora, cabendo recurso à Plenária.

§ 8º. Em regime de votação, não serão aceitas questões de ordem ou esclarecimentos.

§ 9º. O processo de votação das propostas dar-se-á da seguinte forma, após a socialização, explicação e eventuais alterações de redação das propostas:

a) Os (as) participantes inscritos(as) previamente via formulário disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Suzano, <https://suzano.sp.gov.br/web/assistencia-e-desenvolvimento-social/14a-conferencia-municipal-de-assistencia-social/> de 05/06/23 a 23/06/23 e credenciados no dia 11/07/23 manifestarão seu voto, levantando o crachá.

I. iniciado o processo de votação pela Mesa Diretora, cada participante com direito de voto, levantará o crachá;

II. ao final do tempo do processo de votação, a Mesa Diretora por contraste, fará a contabilização dos votos. Qualquer participante poderá solicitar a contagem individual dos votos em caso de dúvida no contraste. A comissão organizadora, solicitará à equipe de apoio a contabilização dos votos recebidos.

III. serão consideradas propostas aprovadas de acordo com o respectivo eixo e esfera:

a. no âmbito municipal, no mínimo 01 (uma) e no máximo 10 (dez) propostas que receberem mais votos em cada eixo de discussão;

b. no âmbito estadual, no mínimo 01(uma) e no máximo 05 (cinco) propostas que receberem mais votos em cada eixo de discussão;

IV. se houver empate na contagem de votos das propostas aprovadas, o desempate será realizado por meio de votação em plenária;

V. as propostas que eventualmente não forem aprovadas para o âmbito municipal, mas que tenham recebido uma quantidade de votos equivalente a pelo menos 20% (vinte por cento) do número de participantes com direito a voto serão consideradas como sugestões da conferência para o desenvolvimento dos trabalhos da Política de Assistência Social em Suzano.

VI. as apreciadas na Plenária Final e que não forem aprovadas serão mantidas informativamente nos registros da 14ª Conferência Municipal.

**Art. 24.** O Produto desta Conferência Municipal será encaminhado para o CONSEAS-SP, em instrumento próprio do CONSEAS que será enviado em tempo pelo COMAS.

## CAPÍTULO VIII - DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

**Art. 25.** Poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo, a ser realizada nos dias 03, 04 e 05 de outubro de 2023, em local a ser definido pelo CONSEAS como representantes de Suzano os(as) participantes devidamente inscritos, credenciados e presentes na 14a.conferência e ainda, elencados(as) no inciso I do Art. 7o. Deste Regimento Interno..

§ 1º. Os(as) Delegados(as) eleitos(as) deverão apresentar documento de identificação pessoal.

§ 2º. No caso de eleição de Delegado(a) adolescente, será necessária autorização prévia do responsável legal.

§ 3º. No caso de eventual eleição de Delegado(a) que seja pessoa com deficiência, é facultado a indicação de seu(sua) acompanhante.

**Art. 26.** Devem ser eleitos (as) até 06 (seis) Delegados(as) para a XIII Conferência Estadual, conforme Deliberação CONSEAS 019.

§ 1º. A delegação deve ser eleita entre participantes presentes na eleição da delegação da 14ª Conferência Municipal.

§ 2º. A composição de delegados (as) será entre o poder público e a sociedade civil, a delegação respeitará a participação de todos os segmentos da sociedade civil, sendo;

I. 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes de Dirigente e agentes políticos ocupantes de cargos de confiança no governo municipal;

II. 01 (um) representante de usuários(as) titular e outro (a) suplente;

III. 01 (um)(a) representante de trabalhadores(as) da assistência social titular e outro(a) suplente,

IV. 01 (um) (a) representante de dirigentes de entidade de assistência social prestadoras de serviço, de defesa de direitos ou de assessoramento e seu (a) respectivo (a) suplente.

§ 3º. Serão eleitos os(as) candidatos(as) com maior votação, de acordo com o respectivo segmento da sociedade civil.

§ 4º. Serão considerados(as) suplentes em quantidade equivalente ao número de titulares, os (as) demais candidatos (as), de acordo com a ordem de votos do maior para o menor, no respectivo segmento da sociedade civil.

§ 5º. Havendo empate na votação para a eleição para delegados(as) titulares ou suplentes da sociedade civil, haverá votação no respectivo segmento entre candidatos(as) empatados(as). Permanecendo o empate, o critério a ser utilizado será o de maior idade cronológica.

§ 6º. Os(as) suplentes da representação governamental devem ser indicados(as) em ordem de sequência a ser considerada em eventual substituição de titular.

§ 7º. A delegação eleita pela Sociedade Civil e indicada pelo órgão gestor da assistência social deverá ser apresentada à Plenária Final e submetida ao referendo.

**Art. 27.** As inscrições da delegação no sistema oficial da XIII Conferência Estadual serão realizados pela Secretaria Executiva do COMAS, considerando prazos e regras previstos na Deliberação CONSEAS 019 de 25 de abril de 2023.

§ 1º. Os delegados(as) eleitos(as) titulares e suplentes devem preencher a Ficha de Identificação oficial da XIII Conferência Estadual no Espaço dos Conselhos da Cidade de Suzano, sito a Rua Monsenhor Nuno, 595 - Centro de Suzano a partir do dia 18/07/23 até 28/07/23.

§ 2º. A solicitação justificada de substituição de delegado(a) titular por suplente seguirá a orientação estipulada pelo CONSEAS, quando publicada.

## CAPÍTULO IX - DAS MOÇÕES

**Art. 28.** As moções deverão ser apresentadas à Mesa Diretora pelo facilitador(a) da sala de discussão, devidamente assinadas por, no mínimo, 20% (vinte por cento) de participantes com direito a voto daquela sala, antes do início da Plenária Final.

§1º. As Moções poderão ser: de apoio, repúdio, recomendação ou congratulação.

§2º. Deve ser utilizado o formulário padronizado para Moções, fornecido pela Secretaria Executiva do COMAS.

**Art. 29.** As moções serão apreciadas pela Plenária Final.

Parágrafo único. Após a leitura de cada moção, consultar-se-á a plenária apenas sobre destaques de pedido de explicação de atender dúvidas de participantes da conferência, limitados a três, procedendo-se imediatamente à votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos inscritos (as) sendo apurado por contraste pela Mesa Diretora.

## **CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 30.** Será divulgado pela Comissão Organizadora, durante as atividades, até às 12h:30min, o balanço do número de participantes total credenciados(as), por condição, categoria e segmento na 14ª Conferência Municipal.

**Art. 31.** Serão conferidos Certificados digitais a todos (as) participantes credenciados, a palestrantes e a membros da Comissão Organizadora.

**Art. 32.** Os casos omissos neste Regimento Interno, durante a 14ª Conferência Municipal serão resolvidos pela Mesa Diretora, com apoio da Comissão Organizadora, ou, caso necessário, submetidos à apreciação e votação da Plenária.

**Art. 33.** A presente minuta deste Regimento entrará em vigor na data de sua publicação e será aprovado na plenária inicial da 14ª Conferência Municipal no dia 11/07/23.

Suzano, 31 de maio de 2023

**Carlos Alberto Santiago de Araujo**  
Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS  
**Presidente**